

PROJETO DE LEI Nº 43/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para fornecer equipamentos e materiais básicos de trabalho a concluintes de cursos profissionalizantes e similares promovidos pela Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer equipamentos e materiais básicos de trabalho aos cidadãos que concluírem cursos profissionalizantes, de capacitação ou similares, realizados, promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O fornecimento dos equipamentos e materiais a que se refere esta Lei terá como finalidade auxiliar a inserção dos beneficiários no mercado de trabalho, fomentar a geração de renda e estimular o empreendedorismo local.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os critérios e procedimentos para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO 216/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Câmara Municipal EM REGIME DE URGÊNCIA o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a fornecer equipamentos e materiais básicos de trabalho a concluintes de cursos profissionalizantes e similares oferecidos pela Administração Pública Municipal.

A proposta tem por finalidade incentivar a efetiva inserção dos cidadãos no mercado de trabalho, não apenas através da capacitação teórica e prática promovida pelos cursos, mas também mediante o fornecimento de instrumentos mínimos que possibilitem ao beneficiário iniciar sua atividade profissional.

É de conhecimento de todos que a falta de recursos materiais constitui um dos principais obstáculos enfrentados pelos trabalhadores recém-formados em cursos profissionalizantes. Muitas vezes, ainda que possuam a qualificação necessária, esses cidadãos não dispõem de condições financeiras para adquirir os equipamentos básicos para desempenhar suas funções, o que inviabiliza a concretização das oportunidades geradas pela capacitação recebida.

Com essa medida, o Município de Salto do Itararé dá um passo importante para fomentar a geração de renda, apoiar o empreendedorismo, fortalecer a economia local e reduzir a vulnerabilidade social, contribuindo para a dignidade e a autonomia dos munícipes.

Diante da relevância e urgência da iniciativa, conto com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que ele trará benefícios significativos à população de nosso Município.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Salto do Itararé, 21 de agosto de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Reginaldo Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé - Paraná